



## SÍTIO MORRINHOS LTDA - ME

CNPJ: 20.884.020/0001-80 IE: 002416009.00-79 IM: 74000316  
ESTRADA DONA EUZÉBIA - SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, KM 9  
SÍTIO CAMPO LINDO - ZONA RURAL DONA EUZÉBIA/MG  
FONE: (32) 3451-2472 e-mail: sitiomorrinhos@yahoo.com.br

### ILUSTRÍSSIMO (A) SR.(A) PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PIRANGA COM FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

A Sociedade Empresária SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ Nº 20.884.020/0001- 80, com sede na Estrada Dona Euzébia a São Manoel do Guaiáçu, KM02, Sítio Campo Lindo, Zona Rural, Dona Euzébia - MG, por intermédio do seu representante legal o Sr. RAMON DE ASSIS LINHARES, brasileiro, casado, empreendedor, residente e domiciliado na Rua Liberato Antônio da Cunha, 164, bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra/MG, CEP 36.780-000, portador da cédula de identidade MG-15.496.507 e CPF 070.520.076-06, vem, tempestivamente, perante este pregoeiro (a) apresenta:

Ao edital supracitado pelos fatos e direitos aduzidos.

**IMPUGNAÇÃO**

#### DO CABIMENTO

É cabível com fulcro no artigo 12 caputs, §§ 1º e 2º do Decreto Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000 que Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e artigo 41, § 1º da Lei Complementar 8.666/93, Vejamos:

*Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

*§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.*

*§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.*

*§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113*



## SÍTIO MORRINHOS LTDA - ME

CNPJ: 20.884.020/0001-80 IE: 002416009.00-79 IM: 74000316  
ESTRADA DONA EUZÉBIA - SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, KM 9  
SÍTIO CAMPO LINDO - ZONA RURAL DONA EUZÉBIA/MG  
FONE: (32) 3451-2472 e-mail: sitiomorrinhos@yahoo.com.br

*DOS FATOS*

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

abriu um processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto já foi mencionado acima.

A IMPUGNANTE, no intuito de participar desse certame, obteve o edital em questão para poder preparar uma proposta e documentos de habilitação, estritamente de acordo com as necessidades dessa Administração.

Ocorre que, ao deparar com as exigências de documentos de habilitação, verificou-se a não exigências de documentos exigidos em lei, a saber: RENASEM, IBAMA e CREA.

### DO MÉRITO:

#### **RENASEM**

Primeiramente cabe ressaltar, que, a Lei que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências e LEI No 10.711, DE 5 DE AGOSTO DE 2003.

Passemos agora a analisar, o que diz a Lei quando se trata de emissão do certificado do RENASEM: No artigo 7º, da tal citada Lei, nasce no mundo jurídico à exigência de tal documento.

Vejamos:

*Art. 7º Fica instituído, no Mapa, o Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM.*

A seguir, a Lei trata da obrigatoriedade de tal documento para as Sociedades Empresárias que exercem atividades relacionadas às mudas e sementes. Expresso no Artigo 8º:

**“As pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM”. Nesse sentido, aquele que pratica qualquer dessas atividades, sem a devida inscrição, e o respectivo item em seu registro, pratica uma atividade não legalizada, ou seja, o produto oferecido é um produto à margem da lei uma vez que não possui registro no MAPA.”**



## SÍTIO MORRINHOS LTDA - ME

CNPJ: 20.884.020/0001-80 IE: 002416009.00-79 IM: 74000316  
ESTRADA DONA EUZÉBIA - SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, KM 9  
SÍTIO CAMPO LINDO - ZONA RURAL DONA EUZÉBIA/MG  
FONE: (32) 3451-2472 e-mail: sitiomorrinhos@yahoo.com.br

### CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – IBAMA

O Art. 10 da Instrução Normativa n. 6 de 15/03/2013 do IBAMA e também o inciso II do Art. 17 da Lei 6.938, incluído pela lei 7.804 de 1989, determinam, sobre a obrigatoriedade do Cadastro Técnico Federal (CTF), conforme se vê da transcrição do citado art. 10 abaixo:

*Art. 10º. São obrigadas à inscrição no CTF/APP as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente:*

*I - a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do art. 2º, inciso I;*

*II - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente;*

*III - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora.*

*Parágrafo único. A inscrição no CTF/APP de pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem as atividades mencionadas no caput é condição técnica obrigatória para o acesso aos serviços do Ibama por meio da Internet, incluindo autorizações, licenças, declarações, entrega de relatórios e similares*



## **SÍTIO MORRINHOS LTDA - ME**

CNPJ: 20.884.020/0001-80 IE: 002416009.00-79 IM: 74000316  
ESTRADA DONA EUZÉBIA - SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, KM 9  
SÍTIO CAMPO LINDO - ZONA RURAL DONA EUZÉBIA/MG  
FONE: (32) 3451-2472 e-mail: sitiomorrinhos@yahoo.com.br

### **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DO CREA DA PESSOA JURÍDICA E CREA ENGENHEIRO (RESPONSÁVEL TÉCNICO)**

O respaldo para tal exigência deste é descrito na Lei Geral de Licitações, rotulado no artigo 30, da Lei 8.666/93, incisos II, in verbis:

**Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

#### **I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;**

Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo e dá outras providências), artigo 1º, alínea “a”, “b” e “c”:

**Art. 1º As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos:**

- a) aproveitamento e utilização de recursos naturais;
- b) meios de locomoção e comunicações;
- c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos

seus aspectos técnicos e artísticos;

**II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

**Art. 50 da Resolução 1025/09 do CONFEA – A CAT deve ser requerida ao CREA pelo profissional por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, com indicação do período ou especificação do número das A.R.T.s que constarão da certidão.**



## **SÍTIO MORRINHOS LTDA - ME**

CNPJ: 20.884.020/0001-80 IE: 002416009.00-79 IM: 74000316  
ESTRADA DONA EUZÉBIA - SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, KM 9  
SÍTIO CAMPO LINDO - ZONA RURAL DONA EUZÉBIA/MG  
FONE: (32) 3451-2472 e-mail: sitiomorrinhos@yahoo.com.br

### **DO PEDIDO:**

Diante do exposto e devidamente fundamentado requer que sejam anexados ao edital tais documentos dessa forma abaixo escrito:

1. Renasem emitido pelo MAPA, bem como o Renasem do responsável técnico da empresa.
2. Cadastro Técnico Federal – IBAMA – Art. 10 ° da Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013, bem como o IBAMA do responsável técnico da empresa.
3. Certidão de quitação do CREA da pessoa jurídica e física. (RESPONSÁVEL TÉCNICO)

### **Termos em que pede e aguarda deferimento**

**Dona Euzébia-MG, 07 de Agosto de 2023.**

---

**SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME**  
CNPJ: 20.884.020/0001-80  
**RAMON DE ASSIS LINHARES**  
CPF 070.520.076-06